



JESP
10 15



J. TERRA
CONTABILIDADE

CONTRATO SOCIAL

NEIDE BARBOSA DA CRUZ, brasileira solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n. 18.541.246-4 -SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 074.479.438-27, residente e domiciliada a Rua Cidade de Bagda nº 329 – Vila Santa Catarina -São Paulo- S.P., CEP 04377-036;

Pelo presente instrumento resolve de acordo e na melhor forma de direito constituir a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, nas condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A empresa terá como denominação social “ **EVEN COPIADORA & BRINDES – EIRELI**”

CLAÚSULA SEGUNDA: A sede da empresa é Rua Jurci Soares Sebastião nº 27 – Santo Amaro -São Paulo- S.P., CEP 04752-000;

CLAÚSULA TERCEIRA: A empresa tem como objeto social “Comércio varejista de papelaria, brindes e prestação de serviços de cópias e serviços de acesso à internet”.

CLAÚSULA QUARTA: A empresa tem início nesta data e terá prazo indeterminado de duração.

CLAÚSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), integralizado, em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor, com valor nominal de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) cada uma.

Nome	Quantidade de quota	Valor (em R\$)	Porcentagem
NEIDE BARBOSA DA CRUZ	1	80.000,00	100,00%
TOTAL	1	80.000,00	100,00%

N

lu P

JUCESP

10.01.15



J. TERRA
CONTABILIDADE

CLAÚSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pela sua titular a Sra. **NEIDE BARBOSA DA CRUZ**, que responderá isoladamente e ilimitadamente todos os atos da empresa; e representará ativamente, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º. A responsabilidade da quotista é restrita ao valor de sua quota, e responderá pelo capital social, nos termos da lei nº. 12.441/2011 – artigo 980-A . O quotista **não** responderá pessoal e/ou subsidiariamente pela obrigação da empresa.

Parágrafo 2º. É vedada a participação recíproca no capital social de outra empresa em valor superior ao montante de suas respectivas reservas de capital, conforme os valores aprovados no ultimo balanço;

CLAÚSULA SÉTIMA: A Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Parágrafo Único: A titular declara, sob as penas da Lei, que **não** está impedida de exercer a administração da EIRELI, em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades empresariais, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CLAÚSULA OITAVA: Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal, e o exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis; e os lucros e prejuízos apurados.

CLAÚSULA NONA: A titular poderá fazer retirada mensal à título de pró-labore, e retirada de lucro desde que suportado pela empresa.

CLAÚSULA DÉCIMA: A dissolução, a extinção, a insolvência, o falecimento, a declaração judicial de incapacidade, a interdição, a separação, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista **não** causará a dissolução da empresa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer controvérsias ou disputas oriunda do presente Contrato Social serão submetidas ao foro do Município de São

JUCESP



J. TERRA
CONTABILIDADE

Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22

E, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de Agosto de 2015

Titular

NEIDE BARBOSA DA CRUZ

Testemunhas

Janet Mitiko Souza
RG: 13.270.925-9-SSP-SP

Caio Augusto Dias Matos
RG: 43.182.309-1-SSP-SP

